DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

RESOLUÇÃO DME Nº 09/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DECLASSES E/OU AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ALCEU SÉRGIO PEREIRA, Supervisor de Ensino e Diretor do Departamento de Educação do Município de Ibirarema, nomeado pela Portaria 2723/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a Portaria 3383/2026 que Dispõe sobre a organização do calendário de atividades e os procedimentos para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027 nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema;

RESOLVE:

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas para os docentes titulares de emprego do quadro do Magistério Público Municipal, será feito de acordo com as disposições desta Resolução.

Artigo 2º - Compete ao Departamento Municipal de Educação de Ibirarema a execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo que estará sob sua responsabilidade, em todas as suas fases e etapas.

Artigo 3º - Compete ao Supervisor de

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

Ensino, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação, atribuir as classes e/ou aulas da Unidade Escolar, no processo inicial do ano letivo.

Parágrafo Único – O Supervisor de Ensino, no processo inicial, fará a atribuição aos titulares de cargo compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento das escolas, com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimentos (respeitando a legislação vigente em especial a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI), de ordem legal, aos demais docentes e, em especial, preservando o bom funcionamento do aspecto didático-pedagógico da escola.

Artigo 4º - Para efeitos do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campos de atuação referentes as classes ou as aulas a serem atribuídas:

– Professor de Educação Infantil: na Educação Infantil;

- Professor de Educação Básica I: nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos equivalente a esses anos;

– Professor de Educação Básica II: na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos equivalente a esses anos, e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria;

– Professor de Educação Especial: na Educação Especial, em Sala de Recursos, em sala de aula para atendimento a casos específicos de alunos com TEA, atendendo alunos portadores de Necessidades Especiais matriculados nas escolas municipais.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O Supervisor de Ensino deverá

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

convocar os docentes do Departamento de Educação, a fim de proceder suas inscrições, por campo de atuação, referentes ao processo inicial de atribuição de classes e de aulas.

Artigo 6º - As inscrições para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão realizadas nos dias de 03 à 06 de novembro de 2026, no horário das 9h às 16h, no Departamento Municipal de Educação, localizado no Centro Educacional.

SEÇÃO III - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º - Os docentes efetivos inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas,serão classificados a nível de Departamento Municipal de Educação – DME - nas seguintes conformidades, professores de

I – Educação Infantil;

II – Educação Básica 1- PEB I;

III – Educação Básica 2 - PEB II;

IV – Educação Especial.

Artigo 8º Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

a) o tempo de serviço público, prestado em escolas municipais será conferido 0,001 ponto por dia, computado até dia 30/6/2026;

b) o tempo de serviço púbico no cargo será conferido 0,003 pontos por dia,computado até 30/06/2026;

§1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para classificação a que se refere esta resolução, exceto quando não houver rompimento de contrato de trabalho.

§ 2º - Serão descontados na contagem de tempo, os dias de ausência, com exceção de licença maternidade, licença compulsória, afastamento por motivo de gala, nojo, e os dias de prestação de serviço obrigatório por lei.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

Artigo 9º – Quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

I- Certificado de Aprovação do Concurso Público, relativo ao provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

II - Certificado de aprovação em **concurso público, relativo ao provimento de cargo de que é titular**, exceto o utilizado para ingresso na Rede Municipal de Ensino: 1 ponto até o máximo de 3,0 pontos;

III- Certificado de curso de Pós-graduação (Strictu Sensu), específico do campo de atuação: 5,0 pontos para titulação de Mestrado e de 10,0 pontos pra a titulação de Doutorado (não cumulativos);

IV- Certificado de curso de Pós-graduação (Latu Sensu), específico do campo de atuação: 1,0 ponto até o máximo de 3,0 pontos, cursos com no mínimo 180 horas de duração;

V- Certificados de cursos realizados no campo de atuação nos últimos 3 anos, na proporção de 0,5 pontos para cursos de no mínimo 30 horas, até o máximo de 10 pontos.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo somente serão considerados válidos os certificados dos últimos 5 anos. Somente terão validades os certificados de cursos expedidos pelas seguintes entidades promotoras:

I – Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas;

II – Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação, das Secretarias Estaduais de Educação e ou das Secretarias Municipais de Educação ou órgão equivalente;

III – Instituições públicas estatais;

IV– Entidades públicas não estatais e entidades particulares, de cunho educacional, reconhecidas publicamente.

§ 2º - Não terão validade os certificados que não contiverem, expressamente, a identificação da entidade

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

promotora, a unidade temática, a data e a carga horária.

§ 3º - O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título,desde que autorizados pelo superior, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério municipal.

Artigo 10º - Quanto a assiduidade, de acordo com o Item VI do artigo 37 da Lei Complementar 001/2002, (conforme o item VI – assiduidade). Será considerado o período de 05/02/2026 à 31/10/2026 (totalizando 268 dias).

§1º – a frequência líquida apurada será o quociente entre o total de dias trabalhados e 268, apos o resultado multiplicado por 10.

§2º - Não serão computadas na frequência líquida as faltas decorrentes de:

- Falta médica e licença para tratamento de saúde;
- Falta justificada;
- Licença para acompanhamento de familiar;
- Ausências por motivos particulares;
- Licenças e afastamentos não incluídos nas exceções legais.

Artigo 11º- Encerrado o processo de inscrição, o Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará lista de classificação que será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no Departamento Municipal de Educação no dia 11/11/2026.

§1º- Da classificação inicial caberá recurso a ser interposto no prazo de dois dias junto ao Departamento Municipal de Educação que analisará e decidirá por seu mérito ou não.

§ 2º- Havendo alteração na lista de classificação, ela será republicada.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

§ 3º- No caso de empate na contagem de pontos terá preferência, sucessivamente, o professor que:

I - Tiver maior idade;

II - Possuir o maior número de filhos dependentes até 18 anos (se for estudante ou deficiente até 21 anos).

SEÇÃO IV - DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 12º - A atribuição inicial de classes e aulas, no Município de Ibirarema, dar-se-á a partir do dia 08 de dezembro de 2026, no Centro Educacional, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro, conforme calendário a ser divulgado.

Artigo 13º - Os docentes dos Projetos Especiais, Atendimento Educacional Especializado, Educação Física, Arte e Inglês; submeter-se-ão aos horários das Unidades em que tiverem as aulas atribuídas.

§1º- As classes ou as aulas atribuídas para constituição das jornadas de trabalho de titulares de cargo, que se encontrem em afastamento já concretizado antes do início do processo, estarão disponíveis para atribuição, ao candidato à contratação.

§2º- As classes e/ou as aulas em substituição, atribuídas a outro professor, que também se encontre em afastamento já concretizado, somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente a assumi-las e/ou ministrá-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais.

SEÇÃO V - DA ATRIBUIÇÃO DURANTE O ANO LETIVO

Artigo 14º - A atribuição no decorrer do ano letivo, para atender salas/turmas regulares que compõem o currículo obrigatório na Rede de Ensino de Ibirarema, dar-se-á de acordo com o campo de atuação e avaliação de conhecimentos específicos sobre

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

práticas pedagógicas de alfabetização e letramento, obedecendo a classificação docente ou do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Artigo 15º - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de emprego; quando for o caso de dois titulares, será atribuída a classe e/ou aulas, ao docente melhor classificado.

Artigo 16º - Os recursos, referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de dois dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para a decisão.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º - O docente, candidato a contratação, a quem tenha sido atribuído classes e/ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a comunidade escolar, no primeiro dia de aula, subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer às novas atribuições durante o ano.

Artigo 18º - Quando a atribuição implicar em acumulação de emprego, cargo ou funções, nos termos permitidos na Constituição Federal, o candidato deverá apresentar no momento da atribuição atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Artigo 19º - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, por meio de edital de convocação, expedido pelo Departamento de Educação com antecedência de no mínimo 48 horas.

Parágrafo Único – Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, deverá ser publicado na imprensa local, ou oferecido em local de costume, em um único edital de convocação.

Artigo 20º - O docente candidato quando impedido de participar do processo de atribuição de classes ou aulas,

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

far-se-á representar mediante instrumento legal.

Artigo 21º - Cabe aos gestores escolares, tomarem as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e/ou aulas, do pessoal docente do quadro do magistério público municipal.

Artigo 22º - Fica estabelecido para o ano letivo de 2026 os seguintes horários para cumprimento das horas- aula de Estudo, Planejamento e Avaliação de atividades coletivas, conjuntamente com os pares:

I- Na Educação Infantil: terças e quartas-feiras;

II- No Ensino Fundamental I - segundas-feiras e quartas-feiras.

Parágrafo Único: As horas aulas deste artigo serão deferidas posteriormente.

Artigo 23º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibirarema/SP, 20 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCEU SERGIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ALCEU SÉRGIO PEREIRA
SUPERVISOR DE ENSINO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.° 31/2026 - Processo n.° 74/2026

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 31/2026 - Processo n.º 74/2026, que objetiva o Registro de Preços para *AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 20/10/2026, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** objeto licitado aos seguintes proponentes: - Os itens 01, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 51, 53, 59, 60, 61, 70 e 76 do objeto deste Pregão à empresa **GS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, com o total de **R$ 160.293,70 (Cento e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)** e; - Os itens 13, 14, 20, 23, 24, 28, 47, 52, 55, 58, 62, 72, 73, 74, 75, 75 e 78 do objeto deste Pregão à empresa **VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**, com o total de **R$ 177.883,50 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** e; - Os itens 11, 15, 44, 45 e 46 do objeto deste Pregão à empresa **ALFA MED CIRURGICA LTDA**, com o total de **R$ 137.801,50 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)**. - Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 37, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 do objeto deste Pregão à empresa **AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, com o total de **R$ 212.819,50 (Duzentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** e; - Os itens 32, 50, 54 e 56 do objeto deste Pregão à empresa **N S DA SILVA COMERCIO LTDA**, com o total de **R$ 129.890,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais)** e; - O item 71 foi fracassado. Valor total da licitação: **R$ 818.688,20 (Oitocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 20 de outubro de 2026. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** - Prefeito Municipal.

.....